

Lei Municipal nº 345193. Em  
26 de julho de 1993.

Autoriza a abertura  
de Crédito Especial para  
fins que especifica e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Boni-  
to de Santa Fé, Estado da Paraíba,  
DECRETA:

31

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de Cruzeiros), destinados a atender as despesas com a criação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense.

Parágrafo Único - O presente crédito constituirá de contribuições de contribuição da Prefeitura como empregadora no valor de 21,5% do total da folha de pagamento e o servidor Público Municipal como funcionário 8,5% dos seus vencimentos, dentro do sistema jurídico único ora implantado.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a que se destina o Art. 1º desta Lei, será observado a seguinte classificação:

03.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.03.07.0211.014 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS.

3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS.

TOTAL

R\$ 500.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo au

torizado a utilizar o art. 43º, Incisos I, II, III e IV. da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de junho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borrito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 1993.

Antônio Pedro das Neves  
Prefeito Municipal.

José Carlos de Oliveira  
Sec. de Administração